



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE
PODER EXECUTIVO - GABINETE MUNICIPAL



Ofício Nº. 26/GAB/2021

Itapuã do Oeste, 04 de Março de 2021.

Ao: Poder Legislativo Municipal

Exma. **Senhora:** ROSE LOPES DOS SANTOS DE OLIVEIRA

M.D. Presidente da Câmara Municipal.

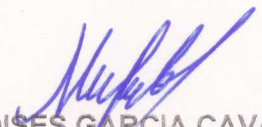
Itapuã do Oeste – RO

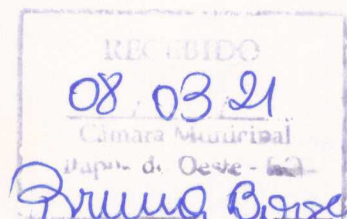
Excelentíssima Senhora Presidente,

Com os nossos cordiais cumprimentos, vimos pelo presente encaminhar a **Mensagem Nº. 06/2021**, que trata do Projeto de Lei que Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial, através de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, vinculado a **Proposta nº 11264.342000/1200-14- Ministério da Saúde**, Aquisição Equipamentos e Material Permanente, para atender a Unidade de Atenção Especializada em Saúde, a fim de que vossas excelências apreciem e deliberem sobre a matéria.

Sem mais para o momento, renovamos os nossos protestos de elevada estima e distinguida consideração.

Atenciosamente,


MOISES GARCIA CAVALHEIRO
CHEFE DO EXECUTIVO





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE
PODER EXECUTIVO - GABINETE MUNICIPAL



MENSAGEM Nº 06/2021

Excelentíssima Senhora Presidente da Câmara Municipal de Itapuã do Oeste - RO.

Nobres Edis,

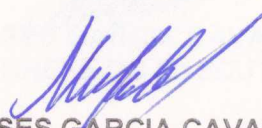
Encaminhamos em anexo, o Projeto de Lei que trata sobre a **Proposta nº 11264.342000/1200-14 - Ministério da Saúde**, que celebra entre o Governo Federal e o Município de Itapuã do Oeste, valor global de **R\$ 65.417,00** (Sessenta e Cinco Mil, Quatrocentos e Dezessete Reais).

A presente proposta tem por objeto a transferência de Emenda Parlamentar impositiva do Senhor Mauro Nazif - Deputado Federal, de recursos financeiros pela entidade concedente, objetivando a aquisição de Equipamentos e Material Permanente, para atender as necessidades da Unidade de Atenção Especializada em Saúde - HPP. Salientamos que o referido projeto é de suma importância para que esse poder executivo, através da Secretaria de Saúde, possa ampliar a demanda Assistida da Unidade Hospitalar e fixar a demanda de atendimento na própria unidade, evitando a Transferência de pacientes para unidade de referência em Porto Velho.

Para dar cobertura orçamentária ao presente crédito, o recurso advirão de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, através de recebimento de convenio / recursos vinculados, Previstos no Art. 43 § 1º Item I da Lei 4.320/64.

Certo em contarmos com a alta compreensão e dedicação de Vossas Excelências, já comprovada em ocasiões anteriores, antecipo votos de agradecimentos, renovando protestos de consideração e apreço.

Itapuã do Oeste, 04 de Março de 2021.


MOISES GARCIA CAVALHEIRO
CHEFE DO EXECUTIVO



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE
PODER EXECUTIVO - GABINETE MUNICIPAL



PROJETO DE LEI Nº

**“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO
ORÇAMENTO DE 2021 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE FAZ SABER QUE A
CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

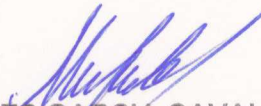
Art. 1º. - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial por Superávit Financeiro na importância de **R\$ 65.417,00** (Sessenta e Cinco Mil, Quatrocentos e Dezessete Reais). Alocados nos projetos/atividades conforme **anexo I** do presente projeto.

Art. 2º - Para dar cobertura orçamentária ao presente crédito, o recurso advirão de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, Previstos no Art. 43 § 1º Item I da Lei 4.320/64, no montante de **R\$ 65.417,00** (Sessenta e Cinco Mil, Quatrocentos e Dezessete Reais), referente a **Proposta nº 11264.342000/1200-14- Ministério da Saúde, Aquisição Equipamentos e Material Permanente**, para atender a Unidade de Atenção Especializada em Saúde.

Art. 3º - Os créditos que trata a presente lei serão abertos por Decreto do Executivo, em conformidade com as disposições do artigo 42 c/c o artigo 46 da Lei Federal n.º 4.320/64.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Itapuã do Oeste - RO, 04 de Março de 2021.


MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
CHEFE DO EXECUTIVO



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE
PODER EXECUTIVO - GABINETE MUNICIPAL



ANEXO I

Local: 020506 FUNDO MUN. DE SAUDE - BLOCO INVESTIMENTO

Ficha: 371

10.301.0006.0043.0005 Investimentos.....R\$ 65.417,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Superávit Financeiro: R\$ 65.417,00

Itapuã do Oeste - RO, 04 de Março de 2021.


MOISES GARCIA CAVALHEIRO
CHEFE DO EXECUTIVO



MINISTÉRIO DA SAÚDE

PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE
Nº. DA PROPOSTA: 11264.342000/1200-14

IDENTIFICAÇÃO DO FUNDO DE SAÚDE

CNPJ 11.264.342/0001-35	NOME DO FUNDO DE SAÚDE FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITAPUA DO OESTE - RO <i>Cono 371</i>	
Endereço Completo AYRTON SENNA CENTRO	EA MUNICIPAL	Tipo FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CEP 76.861-000	UF RO	Município ITAPUA DO OESTE

TIPO DO RECURSO DA PROPOSTA

Recurso de Emenda Parlamentar
ds_objeto:AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE
24210006 - R\$ 76.797,00 - MAURO NAZIF

DADOS DA(S) UNIDADE(S) ASSISTIDA(S)

Nome:	HOSPITAL DE PEQUENO PORTE JOSE BAIOCO		
Tipo Unidade:	HOSPITAL GERAL		
CNPJ:	CNES:	4002768	
Endereço:	AV TANCREDO NEVES - CENTRO, CEP:76861000		

OBJETO DA PROPOSTA

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE

JUSTIFICATIVA DA PROPOSTA

UNIDADE ASSISTIDA:	HOSPITAL DE PEQUENO PORTE JOSE BAIOCO	CNES:	4002768
---------------------------	---------------------------------------	--------------	---------

INFORME A MOTIVAÇÃO DA AQUISIÇÃO SOLICITADA.

SEDE DE MÓDULO

INDICAR O PAPEL DO MUNICÍPIO NO PDR.

AMPLIAÇÃO DO ACESSO POR DEMANDA REPRIMIDA

INFORME A CAPACIDADE INSTALADA NO MUNICÍPIO, DISPONIBILIZADA PARA O SUS, REFERENTE AO ITEM SOLICITADO, CONSIDERANDO OS PARÂMETROS RECOMENDADOS NA PT GM/MS 1101, 12 DE JUNHO DE 2002, INCLUÍDO INFORMAÇÃO SOBRE OS MUNICÍPIOS ADSCRITOS.

O OBJETIVO DA PRESENTE É PARA A AMPLIAÇÃO DA DEMANDA ASSISTIDA DA UNIDADE HOSPITALAR VISANDO MELHORIAS E FIXAR A DEMANDA DE ATENDIMENTOS NA PRÓPRIA UNIDADE, EVITANDO A TRANSFERÊNCIA DE PACIENTES PARA A UNIDADE DE REFERÊNCIA EM PORTO VELHO RO .

INFORME A POPULAÇÃO ASSISTIDA RESIDENTE E REFERENCIADA.

10458

INDICAR AS CONDIÇÕES DA ESTRUTURA FÍSICA ATUAL PARA INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO E/OU MATERIAL PERMANENTE SOLICITADO.

3500

EXISTEM PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS PARA OPERACIONALIZAÇÃO DO EQUIPAMENTO E EMISSÃO DE LAUDO?

EM REFORMA. PREVISÃO DE TÉRMINO EM 12 MESES

INFORME A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS A SEREM ADQUIRIDOS, DEPOIS DO PRAZO DE GARANTIA.

SIM

EQUIPAMENTOS/MATERIAL PERMANENTE

UNIDADE ASSISTIDA: HOSPITAL DE PEQUENO PORTE JOSE BAIOCO

Ambiente: Recepção/Registro

Nome do Equipamento	Qtd.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
Mesa para Computador	4	393,00	1.572,00
Característica Física	Especificação		
GAVETAS	DE 01 A 02 GAVETAS		
MATERIAL DE CONFECÇÃO	MADEIRA/ MDP/ MDF/ SIMILAR		

2021

Fundo Nacional de Saúde - Ministério da Saúde - Governo Federal



PORTAS	POSSUI		
GAVETA	POSSUI		
MATERIAL DE CONFECCÃO	MDP/ MDF/AÇO CARBONO		
Especificação Técnica			
Nome do Equipamento	Qtd.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
Mesa para Refeição	12	289,00	3.468,00
Característica Física	Especificação		
REGULAGEM	POSSUI		
ESTRUTURA/BASE/RODÍZIOS	AÇO OU FERRO PINTADO/MDF/POSSUI		
Especificação Técnica			
Nome do Equipamento	Qtd.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
Suporte de Soro	10	423,00	4.230,00
Característica Física	Especificação		
TIPO	PEDESTAL		
MATERIAL DE CONFECCÃO	AÇO INOXIDÁVEL		
Especificação Técnica			
Nome do Equipamento	Qtd.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
Sistema de Higienização de Pacientes	1	26.000,00	26.000,00
Característica Física	Especificação		
MATERIAL DE CONFECCÃO/CAPACIDADE	FIBRA DE VIDRO/20 LITROS		
ALÇA E RODÍZIOS	POSSUI		
CONTROLE DE TEMPERATURA	POSSUI		
ALARMES VISUAIS E SONOROS	POSSUI		
PORTA FRASCOS	POSSUI		
Especificação Técnica			
Nome do Equipamento	Qtd.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
Escada com 2 degraus	10	369,00	3.690,00
Característica Física	Especificação		
MATERIAL DE CONFECCÃO	AÇO INOXIDÁVEL		
Especificação Técnica			
Total	Qtd. Total	Valor Total (R\$)	
	60	76.797,00	

QUANTIDADE E VALOR TOTAL DOS EQUIPAMENTOS APRESENTADOS	
QTD. TOTAL	VALOR TOTAL (R\$)
60	76.797,00

DADOS BANCÁRIOS	
CÓDIGO	BANCO
001	BANCO DO BRASIL S.A.
AGÊNCIA	NOME
050830	AVENIDA FARQUAR
ENDEREÇO	
CEP:	



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO



CÉDULA DE VOTAÇÃO

ASSUNTO: Votação do projeto de lei nº 006/2021

LEITURA ()		VOTAÇÃO (X)			
VEREADORES (AS)	A favor	Contra	Abst.	Ausent	
Jefferson Eduardo O. – Vereador Vice-Presidente	X				
Lucas Santana Fiuza 2º secretário	X				
Antônio Costa Sena	X				
Mineia da Silva Pereira 1º secretário					
Rose L. dos Santos Oliveira Vereador Presidente					
Ivan Carlos T. de Oliveira	X				
Ailton José da Silva	X				
Fabio J. da Silva Ferreira	X				
Hilberto Pascoal Pereira	X				

SIM	
NÃO	
Abstenções	
Ausente	

Aprovado	X
Rejeitado	

Itapuã do Oeste – RO, 10 de março de 2021.

Rose L. dos Santos Oliveira
Vereador Presidente

Jefferson Eduardo O. –
Vereador Vice-Presidente

Mineia da Silva Pereira
1º secretária

Lucas Santana Fiuza
2º secretário

PARECER DO RELATOR



PROJETO DE LEI Nº 006/2021

AUTORIA: EXECUTIVA MUNICIPAL

Parecer do relator da comissão orçamento e finanças

O relator da **COMISSAO DE ORÇAMENTOS E FINANÇAS**, da câmara municipal de Itapua do oeste-RO no uso das suas atribuições legais conferida no regimento interno nessa casa de leis apresenta-se o parecer nos termos seguinte:

Trata-se de projeto de lei municipal 006/2021, de autoria do poder executivo municipal:

“ DISPOE SOBRE A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.”

Inicialmente, para que surte seus efeitos legais quanto ao mérito do parecer da comissão de finança e orçamento dispõe o artigo 219 inciso II, do regimento interno desta casa:

IN VERBIS:

ART.219 – As proposições serão distribuídas;

II – Quando envolver aspecto financeiro ou orçamentários públicos, a comissão de finanças e orçamentos, para o exame da compatibilidade ou adequação orçamentaria e financeiro;

Portanto, após analisar o contesto desse projeto de leis, estando absolutamente todo adequadamente, e amparado com as técnicas necessárias, diretrizes e planilhas de orçamento regular, o relator opina a favor, podendo ser analisado e votado em plenário.

SALA DAS COMISSOES, 08 DE MARÇO DE 2021.


ANTONIO COSTA SENA

RELATOR

PARECER DO PRESIDENTE



PROJETO DE LEI N 006/2021

AUTORIA: EXECUTIVA MUNICIPAL

Inicialmente, faz se necessário citar o parecer do relator. Vejamos:

O relator da **COMISSAO DE ORÇAMENTOS E FINANÇAS**, da câmara municipal de Itapua do oeste-RO no uso das suas atribuições legais conferida no regimento interno nessa casa de leis apresenta-se o parecer nos termos seguinte:

Trata-se de projeto de lei municipal 006/2021, de autoria do poder executivo municipal:

“DISPOE SOBRE A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DE 2021 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.”

Inicialmente, para que surte seus efeitos legais quanto ao mérito do parecer da comissão de finança e orçamento dispõe o artigo 219 inciso II, do regimento interno desta casa:

IN VERBIS:

ART.219 – As proposições serão distribuídas;

II – Quando envolver aspecto financeiro ou orçamentários públicos, a comissão de finanças e orçamentos, para o exame da compatibilidade ou adequação orçamentaria e financeiro;

Portanto, após analisar o contesto desse projeto de leis, estando absolutamente todo adequadamente, e amparado com as técnicas necessárias, diretrizes e planilhas de orçamento regular, o relator opina a favor, podendo ser analisado e votado em plenário.

DECISAO E VOTO DO PRESIDENTE DA COMISSAO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS

Em reunião, com os membros com a comissão de finanças e orçamentos, para fins de tratar do projeto de lei 006/2021, o presidente da comissão de finanças e orçamentos juntamente com relato e membro decide:

Somos a favor do projeto, podendo ser deliberado e votado em plenário.

SALA DAS COMISSOES, 08 DE MARÇO DE 2021.


ANTONIO COSTA SENA

RELATOR


HILBERTO PASCOAL

PRESIDENTE


LUCAS SANTANA FIUZA

MEMBRO



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER DO RELATOR



PROJETO DE LEI Nº 006/2021

Autoria: Executivo Municipal

Parecer do Relator da Comissão de Constituição, Justiça e Redação

O relator da **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO**, da Câmara Municipal de Itapuã do Oeste – RO, no uso de suas atribuições conferidas no regimento interno desta Casa de Leis, apresenta seu parecer os termos seguintes:

Trata-se de Projeto de Lei Municipal nº 006/2021, de autoria do Poder Executivo, que,

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DE 2021 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS”.

Inicialmente, para que não haja dúvidas quanto ao mérito do parecer da CCJR, é que a relatoria invoca o artigo 219, I do RI, cito:

Art. 219 – As proposições serão distribuídas:

I – obrigatoriamente, à CCJR para o exame da admissibilidade constitucional, juridicidade e de técnica legislativa.

Portanto, após analisar o contexto deste projeto de lei, estando absolutamente todo adequadamente, e amparado com todas as técnicas necessárias, diretrizes e planilhas de orçamento regular, esta relatoria opina a favor, podendo **este ser analisado e votado pelo plenário.**

Sala das Comissões, 08 março de 2021.



Jefferson Eduardo Oliveira Azevedo
Relator da CCJR



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER DA PRESIDENTE



PROJETO DE LEI Nº 006/2021

Autoria: Executivo Municipal

Inicialmente, faz-se necessário citar o parecer do relator. Vejamos:

“O relator da **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO**, da Câmara Municipal de Itapuã do Oeste – RO, no uso de suas atribuições conferidas no regimento interno desta Casa de Leis, apresenta seu parecer os termos seguintes: Trata-se de Projeto de Lei Municipal nº 006/2021, de autoria do Poder Executivo, que, **“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”**.. Inicialmente, para que não haja dúvidas quanto ao mérito do parecer da CCJR, é que a relatoria invoca o artigo 219, I do RI, cito: Art. 219 – As proposições serão distribuídas: I – obrigatoriamente, à CCJR para o exame da admissibilidade constitucional, juridicidade e de técnica legislativa. Portanto, após analisar o contexto deste projeto de lei, estando absolutamente todo adequadamente, e amparado com todas as técnicas necessárias, diretrizes e planilhas de orçamento regular, esta relatoria opina a favor, podendo **este ser analisado e votado pelo plenário.**”

DECISÃO E VOTO DA PRESIDENTE DA CCJR

Em reunião a CCJ, para fins de tratar deste projeto de lei nº 006/2021, a presidente da comissão CCJR juntamente com o relator, e membros decidem:

Somos a favor do projeto, podendo ser deliberado e votado em plenário.

Sala das Comissões, 08 de março de 2021.

JEFFERSON EDUARDO OLIVEIRA AZEVEDO
Relator da CCJR

MINÉIA DA SILVA PEREIRA
Presidente da CCJR

AILTON JOSÉ DA SILVA
Vereador/membro